



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES À
ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA –
ME**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.278.447/0001-88, com sede na Av. Luís Viana, n.º 1773, Cond. Paralela Shopping, Sala 48 e 57, Paralela, Salvador- BA, CEP 41.730-101, fone 71 3022-9643, e-mail contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Daniel Carvalho Marques**, portador da Carteira de Identidade n.º 9233673-65, inscrito no CPF/MF sob o n.º 783.217.275-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SOB O REGIME DE TEMPO PARCIAL, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OS LOCAIS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 025/2017**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º **12.899/2015**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **contrato n.º 004/2018**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **22.02.2020**, passando para **22.02.2022** o termo final do ajuste.

2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo acima mencionado, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trínia) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força dessa prorrogação, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo período de vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste instrumento assinado.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho de n.ºs 2020NE000458 e 2020NE00459 em 04 de fevereiro de 2020, por conta do Elemento 3.3.3.90.37.02 – “Serviços de Limpeza e Conservação”, vinculado às Ações 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia” e 02.061.0033.4269.0001– “Pleitos Eleitorais - Nacional”, pertinente ao Programa 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-Bahia

Sr. Daniel Carvalho Marques
CPF nº 783.217.275-49
**VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA -
ME**